



A CPCJ DE VILA VELHA DE RÓDÃO
é constituída pelos seguintes elementos:

- > Um representante do Município;
- > Um representante da Segurança Social;
- > Um representante do Ministério da Educação;
- > Um representante dos Serviços de Saúde;
- > Um representante de uma Instituição Particular de Solidariedade Social;
- > Um representante da Associação de Pais;
- > Um representante da Associação de Estudos Alto Tejo;
- > Um representante da Guarda Nacional Republicana;
- > Quatro pessoas designadas pela Assembleia Municipal.

A Presidente da Comissão
Dr.ª Adélia Barata

**Edifício do Centro Municipal
de Cultura e Desenvolvimento**
Largo do Pelourinho
6030 - 212 Vila Velha de Ródão
Telefone: 272 541 195
e-mail: cpcj.vvrodao@gmail.com

Horário de atendimento:

Terças-feiras:
10h50 - 12h20
13h25 - 16h35
Quartas-feiras:
13h25 - 17h25

Regime de permanência assegurado por:

CPCJ - Telemóvel: 96 202 62 96;
Guarda Nacional Republicana: 272 340 900



**Comissão de Protecção
de Crianças e Jovens**
Vila Velha de Ródão



*Para estar de bem comigo e com os outros,
Aos meus direitos juntei o dever de amar;
Aos meus deveres, o direito de ser amado.*

Vergílio Alberto Vieira

O que é a Comissão de Protecção de Crianças e Jovens em Risco?

A Comissão de Protecção de Crianças e Jovens em Risco do concelho de Vila Velha de Ródão é uma instituição oficial, não judicial com autonomia funcional, que visa promover os direitos da criança e do jovem e prevenir ou pôr termo a situações que podem afectar a sua segurança, saúde, formação, educação ou desenvolvimento integral (Lei Nº 147/99 de 1 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei Nº 31/2003, de 22 de Agosto Lei de Protecção de Crianças e Jovens em Risco).



Quando é chamada a intervir a Comissão de Protecção de Crianças e Jovens?

A comissão é chamada a intervir sempre que os pais, o representante legal ou quem tenha a guarda de facto e as entidades com competência em matéria de infância e juventude não sejam capazes de remover o perigo em que as crianças ou jovens se encontram.

Considera-se que a criança ou o jovem está em perigo quando:

- > Está abandonada ou entregue a si própria;
- > Sofre maus tratos físicos ou é vítima de abusos sexuais;
- > Não recebe os cuidados ou a afeição adequados à sua idade;
- > É obrigada a actividades ou trabalhos excessivos inadequados à sua idade, dignidade e situação pessoal ou prejudiciais à sua formação ou desenvolvimento;

Que medidas de Promoção toma a Comissão de Protecção de Crianças e Jovens?

As medidas de promoção e protecção a adoptar visam afastar o perigo, proteger e promover a segurança, a saúde, a formação e educação das crianças e dos jovens em risco e são as seguintes:

- > Apoio junto dos pais;
- > Apoio junto de outro familiar;
- > Confiança a pessoa idónea;
- > Apoio para a autonomia de vida;
- > Acolhimento familiar;
- > Acolhimento em instituição;
- > Confiança a pessoa seleccionada para adopção ou a instituição com vista a futura adopção.

Como denunciar casos de Crianças e Jovens em perigo?

A Lei de Protecção de Crianças e Jovens, estabelece que qualquer pessoa que tenha conhecimento de situações que ponham em risco a vida, a integridade física ou psíquica ou a liberdade da criança ou do jovem, deve comunicá-los obrigatoriamente à Comissão de Protecção.